PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02681/79

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/12/1979
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Prorroga os benefícios concedidos pela Lei nº 2.669.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em curso, o prazo estabelecido pela Lei nº 2.669, de 1º de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão de anistia fiscal e dispensa a correção monetária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de dezembro de 1979.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 08 de dezembro de 1979.

José Agripino Maia - Prefeito